



EDITAL N° 025/2025 e 026/2025

INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 e 026/2025

CREDECNIAMENTO N° 009/2025 e 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025 e 148/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 28/11/2025 À 12/12/2025.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2025.

Nome/ RG/ Assinatura _____

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO TELEFONE: (35) 9 9776-6437 OU PELO E-MAIL licitacao.saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL N° 025/2025 e 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025 e 148/2025

INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 e 026/2025

CREDECNIAMENTO N° 009/2025 e 010/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: DE 28/11/2025 À 12/12/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.206/0001-06, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeado através da Portaria nº 086 de 03 de setembro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I - Termo de credenciamento - Adesão;

02 - Anexo II - Modelo de declaração de concordância com o preço

fixado pela administração;

03 - Anexo III - Minuta contratual;

04 - Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de referência;

06 - Anexo VI - Modelo de declaração de superveniência;

07 - Anexo VII - Modelo de declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Modelo de declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

09- Anexo IX - Modelo de declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10- Anexo X - Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

11- Anexo XI - Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 – Anexo XII – Modelo de Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e pela Secretaria de Saúde, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do



credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços em manutenção e reparo nos equipamentos do setor de saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos e que disponham de laboratório de manutenção situado num raio máximo de até 100 (Cem) quilômetros da sede do Município de São João da Mata/MG.

3.1.1. Poderão participar empresas situadas fora do raio estabelecido, desde que realizem a retirada do equipamento diretamente no Município, sem qualquer ônus para a Administração. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar seguro-garantia correspondente ao valor de um equipamento novo, cujo resgate somente será autorizado após a efetiva devolução do equipamento objeto da contratação, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.4. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar serviços em manutenção e reparo nos equipamentos do setor de saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 8, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Agente de Contratação

Rua Maria José de Paiva, nº 546 - São João da Mata (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 009/2025 e 010/2025

Período de Credenciamento: DE 28/11/2025 À 12/12/2025.

RAZÃO SOCIAL

ENDREÇO COMPLETO

CNPJ

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de São João da Mata (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das unidades, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.



5.1.6 – Os interessados contratados deverão atuar em conformidade com as diretrizes, metas e indicadores determinados pela administração, devendo executar o objeto de maneira adequada para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para o **Credenciamento de interessados para prestação de serviços em manutenção e reparo nos equipamentos do setor de saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG**, será pago pelo Município os valores constantes no termo de referência, para cada procedimento, sendo que a estimativa de despesa para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



8.1.3 – Outras Comprovações:

8.1.3.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do anexo I.

8.1.3.2 - Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do anexo II.

8.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo IV.

8.1.3.4 - Declaração de Superveniência, conforme modelo do anexo VI.

8.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, conforme modelo do Anexo VII.

8.1.3.6 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme modelo do anexo VIII.

8.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo IX;

8.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo X;

8.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XI.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 - Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos para todos os lotes;

8.1.4.2 - Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ou Tecnologia com especialização em Engenharia Clínica e/ou Biomédica com Registro no CREA como Responsável Técnico – para os lotes de equipamentos médicos/fisioterapêuticos/câmara de vacina.

8.1.4.2.1 - A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

8.1.4.3 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Poderá obedecer ao anexo XII.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da



documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, de 28/11/2025 À 12/12/2025, data e horário este nos quais a agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.4.1. Após a referida data, os demais credenciados terão a documentação analisada em 10 dias úteis, após o protocolo dos documentos, sendo o saldo remanescente redistribuído.

8.5. Não serão credenciados os interessados que não atenderem aos requisitos deste instrumento e que não manifestaram interesse até a data fixada no edital, com fundamento no Acórdão TCU - Plenário nº 2192/2025.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a)** Divulgação do edital de chamamento;
- b)** Inscrição dos Interessados;
- c)** Análise dos documentos de habilitação;
- d)** Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e)** Fase Recursal e autorização;
- f)** Celebração de Contrato.

9.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e no PNCP da ata da sessão pública, na íntegra.

9.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos entregue no prazo estabelecido no edital relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo agente de contratação e equipe de apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

10.2. Após averiguação da documentação apresentada, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva ata da sessão pública de credenciamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.3. Os proponentes que atenderem aos requisitos para credenciamento, nos termos do edital, serão encaminhados à autoridade competente para expedição da autorização da contratação.

11. DA VIGÊNCIA, DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



11.1. A vigência dos contratos oriundos do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

12.2. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



12.3. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.4.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala do setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, no horário das 08:00h às 17:00hs.

12.10. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação à vencedora.

12.12. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

14.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



14.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

14.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela empresa credenciada correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
152	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO A SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
158	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO A SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A solicitação de execução de serviços caberá ao gestor de saúde de cada unidade, que encaminhará ao setor de compras para emissão da autorização de execução de serviços ao credenciado, sempre que necessário.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

18.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 9 9776-6437.

19.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.4. Este credenciamento poderá ser revogado, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

19.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

19.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo agente de contratação e Equipe de Apoio.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

São João da Mata (MG), 24 de novembro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS

Agente de Contratação



ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, conforme o termo de referência.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Credenciamento Nº. 009/2025 e 010/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**.

Lote 1			
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 1 – Serviço de Manutenção Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 2			
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 2 – Serviço de Manutenção em Câmaras de vacina. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Câmaras de vacina	Valor	5.000,00



	(estimativa).	Estimado da Despesa (R\$) Anual	
--	---------------	---------------------------------	--

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 3 – Serviço de Manutenção Equipamentos Fisioterapia. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos de Fisioterapia (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 4

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 4 – Serviço de Manutenção em Equipamentos Odontológicos. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva dos Equipamentos Odontológicos. (estimativa)	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

São João da Mata, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 147/2025 e 148/2025**, **Credenciamento nº 0009/2025 e 010/2025 e Inexigibilidade nº 025/2025 e 026/2025**.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 1 – Serviço de Manutenção Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$



- MG -

1	Lote 2 – Serviço de Manutenção em Câmaras de vacina. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Câmaras de vacina (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 3 – Serviço de Manutenção Equipamentos Fisioterapia. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos de Fisioterapia (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 4

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 4 – Serviço de Manutenção em Equipamentos Odontológicos. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva dos Equipamentos Odontológicos. (estimativa)	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.



Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/2025

CREDECNIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o n° 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemíro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDECNIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo administrativo nº. 147/2025 e 148/2025, Credenciamento nº 009/2025 e 010/2025, Inexigibilidade nº 025/2025 e 026/2025 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c com o Art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, nas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a executar o objeto da presente contratação, sem caráter de exclusividade, com as características e especificações previstas e fixadas pelo termo de referência.

1.2.1 Para o **CREDECNIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, é estimado o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

1.2 A empresa credenciada deverá executar os serviços conforme demanda e mediante autorização formal da Administração, observando todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos do credenciamento.

1.4 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços.

1.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

1.6 Independentemente da aceitação, a empresa credenciada garantirá a qualidade dos serviços executados.

1.7 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



- 1.8 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 1.9 Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas.
- 1.10 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pelo Município.
- 1.11 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia comunicação escrita ao Município.
- 1.12 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 1.13 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 1.14 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 1.15 Os prazos para execução do objeto são aqueles constantes no termo de referência.
- 1.16 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 1.17 O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 1.18 O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 1.19 A Credenciada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade nº 025/2025 e 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025.
- b- Credenciamento nº 009/2025 e 010/2025 e seus anexos.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.
- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.
- 4.3. A conferência dos documentos de cobrança apresentados pela empresa credenciada será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições previstas no edital e no contrato.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. A Administração, por meio de seus fiscais e gestores designados, realizará a avaliação contínua dos serviços executados pelos credenciados, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias.
- 4.6. O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução contratual caberão aos servidores designados pelo Setor Requisitante e pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços em conformidade com as condições, prazos e especificações definidas no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.
- 4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.
- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.



4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

4.19. O MUNICÍPIO disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.21. Os preços dos serviços contratados serão aqueles fixados pela Administração no credenciamento, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência.

4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observado os valores dos



serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes, em consonância com o termo de referência da contratação.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.



8.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao credenciamento nº 009/2025 e 010/2025, inexigibilidade nº 025/2025 e 026/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025.

11.0 DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

- 11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
152	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO A SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
158	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO A SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à extinção do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.



14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de _____ de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemíro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



A N E X O IV

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO QUANTO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF

(Papel Timbrado da Empresa)

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços em manutenção e reparo nos equipamentos do setor de saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do Objeto

Lote 1			
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 1 – Serviço de Manutenção Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 2			
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 2 – Serviço de Manutenção em Câmaras de vacina. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Câmaras de vacina (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 3			
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$



1	Lote 3 – Serviço de Manutenção Equipamentos Fisioterapia. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos de Fisioterapia (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

Lote 4			
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário R\$
1	Lote 4 – Serviço de Manutenção em Equipamentos Odontológicos. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	161,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva dos Equipamentos Odontológicos. (estimativa)	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual	5.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo nos equipamentos utilizados pelo Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pela rede municipal de saúde. Os equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, na Farmácia Municipal, no consultório odontológico, no setor de imunização e nos demais ambientes assistenciais são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e de atendimento direto aos usuários.

2.2. Considerando que tais equipamentos são submetidos a constante utilização e, consequentemente, a desgaste natural, falhas técnicas ou perda de calibração, faz-se necessária a intervenção de empresa capacitada e com experiência comprovada no ramo, apta a executar manutenções corretivas e preventivas. A ausência desse suporte técnico pode ocasionar interrupção de atendimentos, risco à integridade de pacientes e servidores, perda de insumos e redução da vida útil dos equipamentos públicos.

2.3. Ressalta-se que muitos dos aparelhos empregados no cotidiano da saúde — como autoclaves, oxímetros, aparelhos odontológicos, nebulizadores, refrigeradores para imunização, equipamentos de informática vinculados aos sistemas de saúde, entre outros — possuem características técnicas específicas que exigem profissionais qualificados, ferramentas adequadas e, em alguns casos, certificações próprias, garantindo intervenções seguras e compatíveis com as normas sanitárias.



2.4. A demanda apresentada pelo setor de saúde evidencia que a manutenção especializada é indispensável para evitar a interrupção parcial ou total de atendimentos, o que prejudicaria programas de saúde, ações preventivas, vacinação, consultas clínicas e odontológicas, contrariando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.5. Diante das necessidades expostas, a contratação de empresa especializada assegura a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, preserva o patrimônio municipal, reduz gastos futuros com substituição precoce de equipamentos e garante atendimento seguro, contínuo e de qualidade à população de São João da Mata/MG.

3. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços prestados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, estando sua aceitação condicionada à verificação dos servidores competentes designados pela Administração.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber serviços executados em desacordo com o previsto, podendo determinar sua correção, refazimento ou substituição, sem ônus para o Município, bem como aplicar as penalidades cabíveis. Uma vez comprovada a plena adequação do objeto, os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo assinado pelas partes.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços e concluídos no mesmo prazo, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

3.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação formal, devendo ser concluídos de imediato, observadas as condições técnicas necessárias.

3.5. Os serviços em regime de urgência — aqueles cuja não execução imediata possa causar danos a pessoas, instalações ou comprometer atendimentos essenciais — deverão ser iniciados de imediato, com conclusão no menor prazo possível, conforme avaliação da fiscalização.

3.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir integral ou parcialmente os serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas, imperfeições ou que causem danos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação oficial, sem custos adicionais ao Município.

3.7. Caso não seja possível realizar o reparo in loco, a Contratada deverá coletar o equipamento na unidade de saúde de São João da Mata/MG em até 02 (dois) dias úteis após a autorização, realizando o reparo dentro dos prazos previstos neste Termo. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada e dependerá de análise e deferimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Para cada reparo, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio formal, contendo discriminação dos serviços, materiais, peças e componentes necessários, quantidades e valores unitários. A execução somente ocorrerá após aprovação por escrito da unidade requisitante.

3.9. Quando houver necessidade de fornecimento de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado de todos os componentes, cabendo à Administração deliberar pela aquisição ou não.

3.10. A Administração poderá optar por adquirir peças de terceiros, caso mais vantajoso. Nesse caso, caberá à Contratada realizar a instalação, sem custos adicionais, responsabilizando-se pela perfeita aplicação e funcionamento.

3.11. Os serviços de manutenção preventiva compreendem procedimentos voltados à otimização do desempenho dos equipamentos, reduzindo desgaste e evitando falhas que possam interromper seu funcionamento.

3.12. Os serviços de manutenção corretiva consistem na substituição de peças, reparos e intervenções necessárias para sanar defeitos que causem ou possam causar interrupção, mau funcionamento ou risco ao atendimento público.



3.13. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e reposição essenciais à execução da manutenção preventiva e corretiva, tais como: parafusos, anéis, borrachas de vedação, correias, fusíveis, lubrificantes, produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis, entre outros necessários à perfeita execução dos serviços.

3.14. Os serviços deverão observar rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e, quando cabível, a Portaria MS nº 3.523/1998, além das boas práticas recomendadas pelos fabricantes.

3.15. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários previamente acordados entre a fiscalização e a Contratada, sendo obrigatória a presença de Responsável Técnico devidamente habilitado. Serviços preventivos só poderão ser realizados em equipamentos sem pendências corretivas.

3.16. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, contendo descrição detalhada dos serviços executados, datas, horários, materiais utilizados, peças substituídas e identificação do profissional executor. O relatório será avaliado pelo Fiscal do Contrato.

3.17. As peças e materiais utilizados deverão ser novos, originais, adequados ao modelo do equipamento, compatíveis com as especificações técnicas e acompanhados de garantia mínima, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), especialmente nos termos dos arts. 18, 20 e 26.

3.18. Todos os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contada da emissão da nota fiscal e da entrega dos serviços, período durante o qual a Contratada responderá integralmente pela qualidade e durabilidade das intervenções.

3.19. A garantia abrange defeitos de execução, falhas de instalação, vícios de qualidade e quaisquer problemas decorrentes de materiais aplicados, devendo a Contratada reparar ou substituir, sem ônus, o que for necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, observando-se a legislação vigente e as atribuições previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

4.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar todas as etapas da execução, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, especificações técnicas, condições de entrega ou prestação dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A fiscalização deverá registrar, por meio de relatórios, anotações, comunicações formais ou sistemas próprios, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando eventuais falhas, divergências, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas adotadas para sua correção.

4.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentações complementares, substituição de profissionais, reparo ou refazimento de serviços, substituição de materiais ou outras providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital ou no contrato.

4.5. O exercício da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

4.6. Caso constatadas infrações contratuais, a fiscalização comunicará imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e que torne a execução dos trabalhos inviável.
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato oriundo do presente credenciamento vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, desde que toda a documentação exigida esteja correta e completa, nos termos da legislação vigente e das disposições do instrumento convocatório.

10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Lei nº 14.133/2021 inovou ao disciplinar expressamente o credenciamento como forma de contratação pública, conferindo-lhe tratamento claro, objetivo e alinhado aos princípios da Administração. O instituto passou



a contar com regras próprias, adequadas às situações em que não é possível ou recomendável a competição tradicional, assegurando transparência, padronização de critérios e respeito à isonomia.

10.2. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, utilizada quando a competição é inviável ou tecnicamente inadequada. O referido dispositivo legitima a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo solução eficiente para demandas contínuas, diversificadas ou de atendimento imediato — características presentes no objeto ora tratado.

10.3. O credenciamento aplica-se como hipótese de inviabilidade de competição nas seguintes situações, conforme previsto em lei e reconhecido pela doutrina e pelos órgãos de controle:

a) contratações paralelas e não excludentes, quando a necessidade pública exige a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos definidos, evitando a limitação artificial do mercado. No caso presente, os serviços de manutenção e reparo de equipamentos de saúde demandam múltiplos profissionais e empresas aptas a atender diversas unidades, equipamentos e urgências, sem exclusividade entre si;

b) seleção do contratado a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador é realizada pela unidade requisitante ou pela dinâmica do atendimento, cabendo à Administração apenas credenciar os prestadores habilitados. Na área da saúde, a necessidade de manutenção imediata, localizada e específica demanda que a unidade utilize o prestador mais disponível ou tecnicamente adequado, tornando inadequado o modelo competitivo único;

c) contratação em mercados fluidos ou de alta variação técnica, nos quais os preços e condições de execução variam de acordo com o tipo de equipamento, especificidade do defeito, disponibilidade de peças e mão de obra. Os serviços de manutenção em equipamentos de saúde apresentam justamente tais características, tornando mais vantajoso credenciar diversos prestadores capacitados para atender às demandas conforme surgirem.

10.4. Em licitação convencional (como pregão ou concorrência), não seria tecnicamente viável selecionar e contratar inúmeros prestadores de serviços especializados simultaneamente, especialmente considerando a diversidade de equipamentos existentes nas unidades de saúde e a necessidade de respostas rápidas para evitar paralisação de atendimentos essenciais.

10.5. A realização de processo competitivo único para abranger todas as especialidades, marcas, modelos e complexidades técnicas envolveria custos administrativos elevados, etapas burocráticas desnecessárias e risco de não atendimento adequado das demandas emergenciais do setor de saúde — alternativa, portanto, inadequada e antieconômica.

10.6. No caso específico dos serviços de manutenção e reparo de equipamentos de saúde, a Administração necessita contar com vários profissionais e empresas capacitados, aptos a atender demandas preventivas, corretivas e urgentes, de forma simultânea, contínua e não excludente. Assim, verifica-se inviabilidade de competição na forma de disputa, uma vez que a contratação de apenas um ou poucos fornecedores selecionados por licitação não atenderia à complexidade e dinâmica das necessidades do município.

10.7. Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é a forma mais adequada, eficiente e juridicamente apropriada para a execução dos serviços objeto desta contratação. Por meio dele, a Administração garante igualdade de condições a todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e documentais, evita exclusividade indevida, assegura atendimento contínuo às unidades de saúde e observa plenamente os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

11. VALOR ESTIMADO PARA A DESPESA

11.1. Estima-se, para um prazo de 12 (doze) meses, tratando-se de serviços de natureza contínua, o dispêndio constante no quadro abaixo:



Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Lote 1 – Serviço de Manutenção Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	60	161,00	9.660,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual		5.000,00	5.000,00
Total do lote 01 R\$					R\$ 14.660,00

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Lote 2 – Serviço de Manutenção em Câmaras de vacina. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	50	161,00	8.050,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Câmaras de vacina (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual		5.000,00	5.000,00
Total do lote 02 R\$					13.050,00

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Lote 3 – Serviço de Manutenção Equipamentos Fisioterapia. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção	Hora	50	161,00	8.050,00



	técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.				
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva de Equipamentos de Fisioterapia (estimativa).	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual		5.000,00	5.000,00
Total do lote 03 R\$					13.050,00

Lote 4

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Lote 4 – Serviço de Manutenção em Equipamentos Odontológicos. Manutenção preventiva compreendendo serviços de limpeza geral interna, limpeza geral externa, inspeção técnica e ajustes necessários e manutenção corretiva compreendendo diagnóstico, orçamentos prévios para troca de peças e demais consertos.	Hora	60	161,00	9.660,00
2	Fornecimento de peças para Manutenção corretiva dos Equipamentos Odontológicos. (estimativa)	Valor Estimado da Despesa (R\$) Anual		5.000,00	5.000,00
Total do lote 04 R\$					14.660,00

11.2. O valor estimado, então, para o presente processo de credenciamento, para o prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

11.3. O valor previsto para a despesa é estimado com base em consumos anteriores, com previsão de aumento de gastos em decorrência da atual conjuntura local, bem como pelo aumento de demanda associado ao crescimento populacional.

12. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

12.1. O preço a ser praticado no presente credenciamento será fixado com base no menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme quadro demonstrativo abaixo. A definição do preço único é medida necessária, tendo em vista que todos os interessados habilitados serão contratados nas mesmas condições, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A adoção do menor preço pesquisado mostra-se mais vantajosa ao erário, considerando que, no credenciamento, não há disputa entre os prestadores, mas sim a contratação simultânea e não excludente de todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração. Assim, estabelecer valor superior ao menor apurado implicaria contratação menos econômica e contrária aos princípios da eficiência e economicidade.



12.3. No caso em análise, a utilização de parâmetros como preço médio ou mediana não se mostra adequada, pois ambos se apresentam superiores ao menor preço apurado na pesquisa. Como o credenciamento exige a definição de um único valor de referência, aplicável a todos os credenciados, adotar o preço médio resultaria em custo maior para a Administração, sem ganho técnico ou competitivo que justificasse tal escolha.

12.4. Ademais, verifica-se que os valores levantados apresentam baixa variação percentual entre si, o que evidencia um mercado homogêneo e reduz o risco de que a adoção do menor preço pesquisado afaste interessados ou inviabilize a execução dos serviços. Pelo contrário, a leve oscilação entre os valores sinaliza que a adoção do menor preço mantém equilíbrio, atende ao interesse público e preserva o caráter isonômico do credenciamento.

12.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do menor preço pesquisado como parâmetro único para as contratações decorrentes deste credenciamento, assegurando-se economicidade, padronização, isonomia e alinhamento com as diretrizes legais aplicáveis.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

12.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

12.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição e o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por lote, considerando-se, de forma distinta:

13.1.1. as horas efetivamente trabalhadas na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (Item 1 de cada lote); e

13.1.2. as peças efetivamente fornecidas e aplicadas nos equipamentos, quando houver necessidade de substituição (Item 2 de cada lote), observado que os valores previstos para peças têm caráter estimativo.

13.2. Para cada atendimento, a unidade requisitante emitirá Autorização de Execução de Serviços e/ou Ordem de Serviço, na qual deverão constar, no mínimo: identificação da unidade de saúde, do equipamento (tipo, marca, modelo e número de patrimônio, quando houver), descrição do problema, tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), previsão inicial de horas e indicação da necessidade, ou não, de fornecimento de peças.

13.3. Concluída a manutenção, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Serviços, por equipamento atendido, contendo: data e horário de início e término, descrição detalhada dos serviços



realizados, indicação do tipo de manutenção, quantidade de horas efetivamente trabalhadas, peças eventualmente substituídas, bem como a identificação do profissional executor. Esse relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo servidor da unidade requisitante.

13.4. A medição mensal será consolidada pela Contratada em Planilha de Medição, na qual deverão ser discriminados, por lote e por unidade de saúde:

- a) os atendimentos realizados no período;
- b) a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, observando-se o valor unitário fixado para o lote correspondente;
- c) a relação de peças fornecidas e aplicadas, com indicação das respectivas quantidades, valores unitários, números de série (quando couber) e equipamentos em que foram utilizadas.

13.5. O pagamento das horas de manutenção preventiva e corretiva será calculado multiplicando-se a quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelo valor unitário fixado para o respectivo lote neste Termo de Referência, até o limite do saldo orçamentário disponível para cada lote.

13.6. O fornecimento de peças para manutenção corretiva estará sempre condicionado à apresentação, pela Contratada, de orçamento prévio detalhado de todos os componentes necessários, com indicação de descrição, marca, modelo, quantidade e valor unitário, o qual será analisado e deliberado pela Administração quanto à sua aquisição.

13.6.1. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela unidade requisitante e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde é que as peças poderão ser fornecidas e aplicadas.

13.6.2. As peças efetivamente autorizadas e aplicadas serão pagas com base nos valores constantes do orçamento aprovado e da respectiva Nota Fiscal, desde que compatíveis com os preços de mercado e com a pesquisa de preços que fundamentou a contratação, observados os limites estimados para cada lote.

13.7. Quando a substituição de peças estiver coberta por garantia de fabricação ou de serviços anteriormente prestados, não haverá pagamento pela peça ou pelo serviço à Contratada, devendo esta proceder à substituição sem ônus adicional para o Município, nos termos das garantias contratadas e das normas do Código de Defesa do Consumidor.

13.8. A fiscalização do contrato competirá a servidor(es) designado(s), que conferirão os Relatórios Técnicos, as Ordens de Serviço, a Planilha de Medição e, se for o caso, os orçamentos de peças, atestando a efetiva prestação dos serviços e a conformidade dos valores apresentados. O pagamento somente será processado após o atesto da fiscalização.

13.9. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela Contratada, de:

- a) Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e discriminada por lote;
- b) Planilha de Medição do período, aprovada pela fiscalização;
- c) Relatórios Técnicos de Serviços correspondentes;
- d) orçamentos prévios de peças aprovados e eventuais comprovantes de origem/garantia, quando aplicável;
- e) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação e pelo edital.

13.10. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, desde que toda a documentação exigida esteja correta e completa, nos termos da legislação vigente e das disposições do instrumento convocatório.

13.11. As quantidades de horas e de peças constantes deste Termo de Referência têm caráter meramente estimativo, não estando a Administração obrigada à contratação da totalidade prevista, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e às peças efetivamente autorizadas, fornecidas e aplicadas.

14. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados e materiais entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita



Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

14.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços ou da Autorização de fornecimento, a descrição dos serviços prestados e materiais entregues, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços e dos materiais, conforme cada caso.

14.3. A descrição dos serviços e dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

14.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

14.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

15. DA FIXAÇÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

15.1. Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve divulgar e manter, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, possibilitando o cadastramento permanente de novos credenciados durante a vigência do instrumento convocatório. A finalidade da norma é assegurar ampla divulgação, isonomia, transparência e acesso a todos os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos.

15.2. A interpretação do dispositivo legal, entretanto, não impõe que o edital permaneça aberto indefinidamente, sem qualquer delimitação temporal. Conforme entendimento recente consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especificamente no Acórdão 2192/2025 – Plenário, a expressão “cadastramento permanente” refere-se à inexistência de barreiras ao acesso dentro do prazo estabelecido, e não à obrigatoriedade de manter o chamamento aberto por tempo indeterminado.

15.3. Nesse sentido, o TCU esclareceu que a Administração pode e deve estabelecer prazo razoável e compatível com a natureza do objeto para manifestação dos interessados, desde que esse prazo seja transparente, publicizado e assegure igualdade de condições a todos. Conforme trecho do voto:

“A expressão ‘cadastramento permanente’, contida na lei, não impõe que o certame permaneça indefinidamente aberto (...). A fixação de um prazo de inscrição razoável, transparente e isonômico é prática que se alinha tanto à finalidade da norma quanto à sua regulamentação.”

15.4. O Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, reforça essa interpretação ao dispor, em seu art. 5º, que “o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital”. Assim, o caráter permanente vincula-se ao período de vigência do chamamento, e não à abertura indefinida no tempo.

15.5. Dessa forma, a fixação de prazo de inscrição no presente credenciamento é juridicamente legítima, está alinhada à Lei nº 14.133/2021, à orientação do TCU e à regulamentação análoga vigente, garantindo segurança jurídica ao procedimento, ampla competitividade e tratamento isonômico entre todos os interessados.

15.6. O prazo definido neste Termo de Referência visa assegurar planejamento, organização administrativa e adequada gestão das demandas, sem qualquer restrição indevida ao acesso de interessados. Durante todo o



período de inscrição estabelecido, o cadastramento permanecerá plenamente livre, contínuo e acessível, nos exatos termos da legislação aplicável.

16. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO LOCALIZADO EM RAIO MÁXIMO DE 100 KM

16.1. A exigência de que as empresas credenciadas disponham de laboratório de manutenção situado em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de São João da Mata/MG fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência operacional, celeridade nos atendimentos técnicos e continuidade dos serviços essenciais, especialmente considerando que o objeto envolve manutenção preventiva e corretiva de equipamentos sensíveis e indispensáveis ao funcionamento das unidades municipais.

16.2. A manutenção e o reparo dos equipamentos demandam resposta imediata, possibilidade de deslocamento rápido de técnicos, realização de diagnósticos presenciais, transporte de equipamentos, substituição de peças e pronta intervenção em caso de falhas ou interrupções, situações que não admitem atrasos decorrentes de longas distâncias. A limitação geográfica garante que os chamados técnicos sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos pelo Município, evitando impactos negativos aos serviços públicos.

16.3. O limite de 100 km também visa assegurar redução de custos logísticos e viabilidade econômica da contratação, evitando deslocamentos excessivamente longos que onerariam o erário ou comprometeriam a execução eficiente da manutenção, além de preservar a razoabilidade dos prazos pactuados para atendimento de chamados técnicos.

16.4. A exigência encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e da continuidade do serviço público, todos expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente compatível com a natureza da contratação e com a necessidade permanente e ininterrupta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.5. A limitação territorial não constitui restrição indevida à competitividade, na medida em que não exclui potenciais interessados de forma arbitrária ou desproporcional, mas tão somente estabelece condição técnica mínima necessária para assegurar execução adequada e tempestiva dos serviços, em harmonia com a finalidade pública e com a natureza contínua da demanda municipal.

17. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMONIO	LOCALIZAÇÃO
APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO	500002520272	001977	CRECHE
AUTOCLAVE COMPACTA	STERMAX	EXTRA 121°	34865	000697	CRECHE
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	2020166314	NÃO POSSUI	CRECHE
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	E61885	NÃO POSSUI	CRECHE
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NÃO POSSUI	2020970907	NÃO POSSUI	CRECHE
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	NÃO POSSUI	MC5BPORV40	NÃO POSSUI	CRECHE
CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO POSSUI	2020992535	NÃO POSSUI	CRECHE
DESTILADOR	CRISTÓFOLI	WS-303A	1736X	NÃO POSSUI	CRECHE
FOTOPOLIMERIZADOR	RADII - CAL	SDI	79178	NÃO POSSUI	CRECHE
MICROMOTOR	KAVO	NÃO POSSUI	2020641293	NÃO POSSUI	CRECHE
RAIOS-X	XDENT	X70	200213643	NÃO POSSUI	CRECHE
APARELHO DE INFRAVERMELHO	VAGALUME	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	001153	FISIOTERAPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURO 2CH 250VPP RUSS TENS FES	0334720027	001157	FISIOTERAPIA
EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURO 2CH 250VPP RUSS TENS FES	0334720035	001156	FISIOTERAPIA
EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURODYN 02 CANAIS 100 VPP	4473	001151	FISIOTERAPIA
EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA COMBINADA	IBRAMED	SONO II RUBI RUS POL ITP HV US	0057390013	001155	FISIOTERAPIA
LASER FISIOTERÁPICO	IBRAMED	LASERPULSE 830nm 30mW	0333320023	NÃO POSSUI	FISIOTERAPIA
MASSAGEADOR	G-TECH	NÃO POSSUI	20180202914	1163	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	IBRAMED	SONO COMP 1MHZ 21W	0612160020	001159	FISIOTERAPIA
AMALGADOR	KONDENTECH	YG 100	AYG1810177	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER SB	BSB002653	000700	POSTO DE SAÚDE
AUTOCLAVE COMPACTA	DIGITALE	2.1	H212121415SF	000894	POSTO DE SAÚDE
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	ELETRONIC PLUS	02809954	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	2020166309	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	E TORQUE 505	2020970908	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	E.TORQUE 505 C	2020657095	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
COMPRESSOR DE AR	PEG	BPIS - 10	16194	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
CONTRA ÂNGULO	KAVO	500	2020992536	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A FIT	L1903352S	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
MICROMOTOR	KAVO	500	2020641294	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX	K001076	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
MOCHO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
AUTOCLAVE COMPACTA	DIGITALE	2.1	H212121416SF	NÃO POSSUI	PSF
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110H	6998	1461	PSF
BALANÇA INFANTIL	WELMY	R/I 109-E	30678	1079	PSF
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 200 A	172202084	NÃO POSSUI	SALA DE VACINAS
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 200 B	072010488	76599191	SALA DE VACINAS
BALANÇA ADULTO	WELMY	W300	08003	921	UBS
BALANÇA INFANTIL	FILIZOLA	BP BABY	5819	931	UBS
BISTURI	MEDCIR	BM-560	F4035	000924	UBS
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA	913096814	000877	UBS
ELETROCARDIÓGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000 (EKG-2000)	EN0200336	000871	UBS
ELETROCARDIÓGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000 (EKG-2000)	ES1100988	NÃO POSSUI	UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	K018879	NÃO POSSUI	UBS SÃO PEDRO
COMPRESSOR DE AR	BIOTRON	DC701	20160520	NÃO POSSUI	UBS SÃO PEDRO
DESTILADOR	CRISTÓFOLI	WS-303A	M19JW00403	NÃO POSSUI	UBS SÃO PEDRO

São João da Mata (MG), 24 de novembro de 2025.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



A N E X O VI

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 147/2025 e 148/2025, modalidade Inexigibilidade Nº 025/2025 e 026/2025, Credenciamento Nº 009/2025 e 010/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



A N E X O VII

**INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO N° 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra
na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VIII

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO IX

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



ANEXO X

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



ANEXO XI

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO XII

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 e 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 e 010/2025**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ....., localizada à Rua....., nº....., bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços de locação prestados, prazo de entrega e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG – Aviso de credenciamento – Inexigibilidade nº 025/2025 e 026/2025 – Credenciamento nº 009/2025 e 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 e 148/2025 – Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços em manutenção e reparo nos equipamentos do setor de saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 9 9776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados de 28/11/2025 À 12/12/2025 das 09h00min às 16h00min. São João da Mata (MG), 24 de novembro de 2025.
Rosemíro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.